

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.352.015-4

DATA: 21/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 517/2024

APROVADO EM 16/09/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL NILO CAIRO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.352.015-4

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

Cabe observar que a Resolução Secretarial n.º 6212, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de três anos, de 01/01/2022 a 31/12/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 528/2021, de 09/12/2021.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 591/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 11/07/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas e também, a forma de oferta de: até 20% de atividades não presenciais para o período diurno, para: presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e com até 30% não presencial no período noturno. O referido Parecer está contido na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.352.015-4

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:



COLÉGIO ESTADUAL NILO CAIRO – ENS.FUND.,MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL
Rua: Osório Ribas de Paula, 1238 – CEP 86.800-140 – Fone/WhatsApp (014-43) 3423-2042
E-mail: apunilocaio@seed.pr.gov.br - apunilocaio@escola.pr.gov.br



NRE: DE APUCARANA		MUNICÍPIO: D'ELAS APUCARANA							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0001 – NÍVEL CAIRO – CE – E.F.M.B. PROPS									
ENDEREÇO: A. OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 1238 – CENTRO, APUCARANA – PR, 86800-140									
TELEFONE: (043) 3423-2042									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		Código: 0525	Turno: manhã, tarde e noite		C. H. TOTAL: 2.284 horas				
DREs LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Grupos					
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – RG6	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
			Arte	67	0	0			
			Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
		Língua Portuguesa	100	100	133				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0			
			Geografia	67	67	0			
			História	67	66	0			
			Sociologia	0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133			
			Física	66	0	67			
			Química	66	67	0			
	Biologia		66	67	0				
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			600	600	400			
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA – PFO	Projeto de Vida	67	33	33				
		Educação Financeira	33	33	33				
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			100	66	66			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			700	666	466				
CÓDIGO 3823	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P
		Análise e Projeto de Sistemas		33		67		100	
		Banco de Dados				67		67	
		Clínica de Computação		67		67			
		Lógica Computacional		67					
		Programação Back-end						133	
		Programação Front-end				133			
		Programação Mobile				67		67	
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas						133	
		Clínica de Dados						67	
		Computação Gráfica						67	
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			5		12		13
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			267		402		634	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{1,2}			32		32		33		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.067		1.067		1.100		

1. Matriz Curricular de acordo com a LDB – Lei nº 9.394/96.

2. No turno diurno, para a 1ª série serão ofertados 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária, 33 para 2ª série, sendo ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 3ª a 6ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária, 33 para 3ª série, sendo ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 4ª a 6ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária, 33 para 4ª série, sendo ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 5ª a 6ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária, 33 para 5ª série, sendo ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 6ª a 6ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR.

Cibele Barneze
Cibele Barneze
Diretora
RES. Nº 0661201-PR

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.352.015-4

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 11/10/2024 e a Licença Sanitária expirou em 15/09/24, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Nilo Cairo - EFMNP	Apucarana/ Apucarana	N.º 583/20, de 05/03/20 De: 01/01/20 a 31/12/29	N.º 6212/21, de 16/12/21 De: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.352.015-4

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP